



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA E DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 1				675.850,00
1 - 0037333 - ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/ML 600mg	Fr	1.200		
2 - 0037334 - ACICLOVIR-CREME 5%	BG	2.000		
3 - 0037335 - ACIDO FOLÍNICO-COM-15mg	Com	5.000		
4 - 0037336 - ALOPURINOL-COM-100mg	Com	3.000		
5 - 0037337 - AMIODARONA-COM-200mg	Com	3.000		
6 - 0037338 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP. ORAL 75mL	Fr	2.000		
7 - 0037339 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM- 500mg+125mg	Com	15.000		
8 - 0037340 - BECLOMETASONA -AEROSOL-50mcg/dose	Fr	240		
9 - 0037341 - BUDESONIDA-AEROSOL-32mcg/dose	Fr	400		
10 - 0037342 - CARVÃO ATIVADO PÓ 50g	Env	3.000		
11 - 0037343 - CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g	BG	1.200		
12 - 0037344 - CETOCONAZOL-COM-200mg	Com	6.000		
13 - 0037345 - CETOCONAZOL XAMPOOL	Fr	1.200		
14 - 0037346 - CETOPROFENO -COM- 500mg	Com	16.000		
15 - 0037347 - CICLOBENZAPRIMA -COM-5mg	Com	12.000		
16 - 0037348 - CINARIZINA -COM- 25mg	Com	60.000		
17 - 0037349 - CLARITROMICINA -COMP-500mg	Com	120.000		
18 - 0037350 - CLINDAMICINA -COMP-300mg	Cap	12.000		
19 - 0037351 - CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO	Fr	300		
20 - 0037352 - COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	BG	1.000		
21 - 0037353 - DEXAMETAZONA-COM-4mg	Com	100.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

22 - 0037354 - DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50mg	Com	240.000		
23 - 0037355 - DIGOXINA-COM-0,05mg/mL	Fr	2.000		
24 - 0037356 - DIGOXINA-COM-0,25mg	Com	80.000		
25 - 0037357 - DOXAZOSINA- COM-2mg	Com	24.000		
26 - 0037358 - ERITROMICINA- COM-500mg	Com	12.000		
27 - 0037359 - ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	Fr	240		
28 - 0037360 - ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	Com	3.000		
29 - 0037361 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS-0,625mg CREME VAGINAL 25g	BIS	1.000		
LOTE 2				1.697.208,80
30 - 0037362 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS-COM- 0,625mg	Com	2.000		
31 - 0037363 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	Com	12.000		
32 - 0037364 - FENOTEROL GOTAS 5mg/mL 20mL	Fr	3.000		
33 - 0037365 - GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	UND	300		
34 - 0037366 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	UND	300		
35 - 0037367 - HIDROCLOROTIAZIDA-COM-25mg	Com	160.000		
36 - 0037368 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	Fr	3.000		
37 - 0037369 - HIDROXIZINE -COM-25mg	UND	60.000		
38 - 0037370 - IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	Fr	240		
39 - 0037371 - ISOSSORBIDA-COM-20mg	Com	10.000		
40 - 0037372 - ISOSSORBIDA-COM-5mg	Com	10.000		
41 - 0037373 - ITRACONAZOL-CAP-100mg	Cap	80.000		
42 - 0037374 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg	Fr	600		
43 - 0037375 - LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM-200+50	Com	80.000		
44 - 0037376 - LEVODOPA+CARBIDOPA-COM-100+25	Com	80.000		
45 - 0037377 - LEVOFLOXACINO-COM-500mg	Com	90.000		
46 - 0037378 - LEVONORGESTREL-COM-0,75MG	Com	80.000		
47 - 0037379 - LEVOTIROXINA-COM-25mg	Com	60.000		
48 - 0037380 - LEVOTIROXINA-COM-50mg	Com	240.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

49 - 0037381 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	Fr	2.000		
50 - 0037382 - LOPERAMIDA-COM-2mg	Com	120.000		
51 - 0037383 - ACEBROFILINA XAROPE 5mg/mL	Fr	3.000		
52 - 0037384 - ACICLOVIR-COM-200mg	Com	240.000		
53 - 0037385 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO-COM-100mg	Com	180.000		
54 - 0037386 - ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500mg	Com	120.000		
55 - 0037387 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	Fr	3.600		
56 - 0037388 - ÁCIDO FÓLICO-COM-5mg	Com	120.000		
57 - 0037389 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	Fr	3.000		
58 - 0037390 - ALBENDAZOL -COM-400mg	Com	48.000		
59 - 0037391 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30mL	Fr	3.000		
60 - 0037392 - ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70mg	Com	120.000		
LOTE 3				1.391.904,00
61 - 0037393 - AMBROXOL XAROPE 30mg/5mL 100mL	Fr	2.400		
62 - 0037394 - AMBROXOL XAROPE 15mg/5ml 100mL	Fr	2.400		
63 - 0037395 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	Fr	2.400		
64 - 0037396 - AMOXICILINA-COM-500mg	Com	120.000		
65 - 0037397 - ANLODIPINO-COM-5mg	Com	180.000		
66 - 0037398 - ANLODIPINO-COM-10mg	Com	360.000		
67 - 0037399 - ATENOLOL-COM-25mg	Com	360.000		
68 - 0037400 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg 60mL	Fr	3.000		
69 - 0037401 - AZITROMICINA-COM-500mg	Com	100.000		
70 - 0037402 - BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25g/mL	Fr	6.000		
71 - 0037403 - CAPTOPRIL-COM-25mg	Com	240.000		
72 - 0037404 - CARVEDILOL -COM-3,125mg	Com	240.000		
73 - 0037405 - CARVEDILOL -COM-6,25mg	Com	240.000		
74 - 0037406 - CARVEDILOL -COM-12,5mg	Com	240.000		
75 - 0037407 - CARVEDILOL -COM-25mg	Com	240.000		
76 - 0037408 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	Fr	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

250mg/5mL 60mL				
77 - 0037409 - CEFALEXINA-COM- 500mg	Com	120.000		
78 - 0037410 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20mg/0,64mg 30g	BG	3.000		
79 - 0037411 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	BG	1.000		
80 - 0037412 - CIPROFLOXACINO-COM-500mg	Com	360.000		
81 - 0037413 - CLOPIDOGREL -COMP-75mg	Com	120.000		
82 - 0037414 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	BG	3.000		
83 - 0037415 - COMPLEXO B	Com	60.000		
84 - 0037416 - COMPLEXO B GOTAS 30mL	Fr	2.400		
85 - 0037417 - DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20g	BG	3.000		
86 - 0037418 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	Fr	4.000		
87 - 0037419 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L	Fr	3.000		
LOTE 4				878.128,00
88 - 0037420 - DEXCLORFENIRAMINA -COM- 2mg	Com	12.000		
89 - 0037421 - DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2mg/5mL 100mL	Fr	3.600		
90 - 0037422 - DICLOFENACO DE SÓDIO-COM- 50mg	Com	180.000		
91 - 0037423 - DAPIRONA GOTAS 500mg/mL 15mL	Fr	6.000		
92 - 0037424 - DAPIRONA-COM- 500mg	Com	360.000		
93 - 0037425 - ENALAPRIL-COM-10mg	Com	36.000		
94 - 0037426 - ENALAPRIL-COM-5mg	Com	24.000		
95 - 0037427 - ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10mg + 250mg	Com	80.000		
96 - 0037428 - ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67+333,4 mg GOTAS 10mg/mL 20mL	Fr	3.000		
97 - 0037429 - ESCOPOLAMINA GOTAS 10mg/mL 20mL	Fr	3.000		
98 - 0037430 - ESPIRONOLACTONA-COM-25mg	Com	24.000		
99 - 0037431 - ESPIRONOLACTONA-COM-50mg	Com	24.000		
100 - 0037432 - ESTRIOL 1mg/g 50g	BG	1.000		
101 - 0037433 - HIDROXIZINA XAROPE 2mg/mL	Fr	1.000		
102 - 0037434 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/mL 30mL	Fr	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

103 - 0037435 - MEBENDAZOL-COM-100mg	Com	36.000		
104 - 0037436 - METFORMINA-COM-500mg	Com	360.000		
105 - 0037437 - METFORMINA-COM-850mg	Com	360.000		
106 - 0037438 - METILDOPA-COM-250mg	Com	120.000		
107 - 0037439 - METILDOPA-COM-500mg	Com	24.000		
108 - 0037440 - METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	BG	2.000		
109 - 0037441 - METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	Fr	240		
110 - 0037442 - NAPROXIFENO-COM-500mg	Com	4.000		
111 - 0037443 - NIFEDIPINO -COM-10mg	Com	24.000		
112 - 0037444 - NIFEDIPINO -COM-20mg	Com	24.000		
113 - 0037445 - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5mg/mL	FA	600		
114 - 0037446 - NORETISTERONA-COM-3,5mg	Com	2.400		
LOTE 5				909.880,00
115 - 0037447 - NORFLOXACINO-COM-400mg	Com	120.000		
116 - 0037448 - OLEO MINERAL 120mL	Fr	3.000		
117 - 0037449 - PIRIMETAMINA-COM-25mg	Com	240.000		
118 - 0037450 - PROPRANOLOL-COM-40mg	Com	240.000		
119 - 0037451 - PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g	Fr	480		
120 - 0037452 - PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL	Fr	480		
121 - 0037453 - RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g	BG	3.000		
122 - 0037454 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Env	3.600		
123 - 0037455 - SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL	Fr	600		
124 - 0037456 - SALMETEROL AEROSSOL 25mcg/dose 120 doses	Fr	240		
125 - 0037457 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL	Fr	480		
126 - 0037458 - SULFADIAZINA-COM-500mg	Com	1.200		
127 - 0037459 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800mg + 160mg	Com	9.000		
128 - 0037460 - VARFARINA-COM-5mg	Com	2.400		
129 - 0037461 - VASELINA LÍQUIDA	Fr	1.000		
130 - 0037462 - VERAPAMIL-COM-80mg	Com	4.800		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

131 - 0037463 - FLUCONAZOL-CAP-150mg	Com	60.000		
132 - 0037464 - FUROSEMIDA-COM-40mg	Com	240.000		
133 - 0037465 - GLIBENCLAMIDA-COM-5mg	Com	48.000		
134 - 0037466 - IBUPROFENO-COM-300mg	Com	360.000		
135 - 0037467 - IBUPROFENO-COM-600mg	Com	360.000		
136 - 0037468 - IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL	Fr	3.600		
137 - 0037469 - IVERMECTINA-COM-6mg	Com	120.000		
138 - 0037470 - LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g	BG	6.000		
139 - 0037471 - LORATADINA-COM-10mg	Com	240.000		
140 - 0037472 - LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1mg/mL	Fr	1.200		
141 - 0037473 - LOSARTANA POTÁSSICA-COM- 50mg	Com	60.000		
LOTE 6				1.016.069,00
142 - 0037474 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100g/g 50g	BG	1.200		
143 - 0037475 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 100mL	Fr	600		
144 - 0037476 - METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	BG	1.200		
145 - 0037477 - METRONIDAZOL-COM-250mg	Com	9.000		
146 - 0037478 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	BG	1.200		
147 - 0037479 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	BG	1.200		
148 - 0037480 - NIMESULIDA-COM-100mg	Com	240.000		
149 - 0037481 - NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60mL	Fr	900		
150 - 0037482 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	BG	2.400		
151 - 0037483 - OMEPRAZOL-CAP-20mg	Cap	36.000		
152 - 0037484 - PANTOPRAZOL-COM-40mg	Cap	9.000		
153 - 0037485 - PARACETAMOL GOTAS 200mg/mL/20mL	Com	3.000		
154 - 0037486 - PARACETAMOL-COM-750mg	Com	360.000		
155 - 0037487 - PERMETRINA 1% 100 mL	Fr	1.000		
156 - 0037488 - PERMETRINA 5% 100 mL	Fr	1.000		
157 - 0037489 - PREDNISOLONA SUSP. 3mg/mL 100mL	Fr	2.000		
158 - 0037490 - PREDNISONA-COM-20mg	Com	240.000		
159 - 0037491 - PREDNISONA-COM-5mg	Com	240.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

160 - 0037492 - PROMETAZINA-COM-25mg	Com	120.000		
161 - 0037493 - SALBUTAMOL AEROSOL 100mcg/dose	Fr	300		
162 - 0037494 - SECNIDAZOL-COM-1g	Com	3.600		
163 - 0037495 - SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	Fr	6.000		
164 - 0037496 - SINVASTATINA-COM-20mg	Com	120.000		
165 - 0037497 - SINVASTATINA-COM-40mg	Com	360.000		
166 - 0037498 - SULFADIAZINA DE PRATA 50g	BG	6.000		
167 - 0037499 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSP. ORAL 60mL	Fr	800		
168 - 0037500 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400mg + 80mg	Com	120.000		
169 - 0037501 - SULFATO FERROSO GOTAS 12,25mg/2,5mL FRASCO COM 100mL	Fr	6.000		
170 - 0037502 - SULFATO FERROSO-DRG-40mg	Drg	60.000		
171 - 0037503 - TENOXICAM - COM- 20mg	Com	120.000		
172 - 0037504 - TIABENDAZOL POMADA 50mg/g 20g	BG	2.000		
173 - 0037505 - ACETIL CISTEÍNA 600mg	Env	3.000		
LOTE 7				284.660,60
174 - 0037506 - ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	480		
175 - 0037507 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	FA	500		
176 - 0037508 - ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	Amp	1.200		
177 - 0037509 - AGUA BI-DESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	2.400		
178 - 0037510 - AMINOFILINA, 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	1.000		
179 - 0037511 - AMIODARONA 50mg/mL 3mL	Amp	1.200		
180 - 0037512 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1.200		
181 - 0037513 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	FA	600		
182 - 0037514 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20mL	FA	500		
183 - 0037515 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1.200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

184 - 0037516 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	600		
185 - 0037517 - CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/mL	Amp	800		
186 - 0037518 - CISATRACÚRIO 2mg/mL	FA	200		
187 - 0037519 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500mL	Fr	4.800		
188 - 0037520 - DESLANÓSIDO, 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	600		
189 - 0037521 - DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2.400		
190 - 0037522 - DOBUTAMINA 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	Amp	500		
191 - 0037523 - DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	500		
192 - 0037524 - ENOXAPARINA, 60mg /0,6 mL INJETÁVEL, SERINGA	SER	600		
193 - 0037525 - ENOXAPARINA, 80mg /0,8 mL INJETÁVEL, SERINGA	SER	600		
194 - 0037526 - ETILEFRINA 0,01mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	800		
195 - 0037527 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	600		
196 - 0037528 - GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	900		
197 - 0037529 - GLICERINA 12% BOLSA 500mL	Amp	600		
198 - 0037530 - GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	1.200		
199 - 0037531 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/mL 5mL	FA	500		
LOTE 8				1.028.526,00
200 - 0037532 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	FA	6.000		
201 - 0037533 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Amp	6.000		
202 - 0037534 - ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Amp	12.000		
203 - 0037535 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	15.000		
204 - 0037536 - AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	1.200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

205 - 0037537 - AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	6.000		
206 - 0037538 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6.000		
207 - 0037539 - BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	3.600		
208 - 0037540 - BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6.000		
209 - 0037541 - BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA, FOSFATO 3mg	Amp	500		
210 - 0037542 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	1.200		
211 - 0037543 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Amp	2.400		
212 - 0037544 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6.000		
213 - 0037545 - CIPROFLOXACINO 200mg INJETÁVEL 100mL	Bolsa	2.000		
214 - 0037546 - CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	Amp	2.400		
215 - 0037547 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	3.000		
216 - 0037548 - CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	3.000		
217 - 0037549 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	Bolsa	5.000		
218 - 0037550 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	Bolsa	10.000		
219 - 0037551 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	Bolsa	9.000		
220 - 0037552 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	9.000		
221 - 0037553 - DEXAMETASONA, 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	Amp	7.000		
222 - 0037554 - DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	Amp	7.000		
223 - 0037555 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	Amp	7.000		
224 - 0037556 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	Amp	8.000		
LOTE 9				1.092.940,80
225 - 0037557 - DIPIRONA, 500mg/mL	Amp	10.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL				
226 - 0037558 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Amp	10.000		
227 - 0037559 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	5.000		
228 - 0037560 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, 16g (FLEET ENEMA)	Fr	5.000		
229 - 0037561 - FUROSEMIDA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	8.000		
230 - 0037562 - ENOXAPARINA, 20mg /0,2mL INJETÁVEL, SERINGA	SER	6.000		
231 - 0037563 - ENOXAPARINA, 40mg /0,4 mL INJETÁVEL, SERINGA	SER	5.000		
232 - 0037564 - FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	3.000		
233 - 0037565 - FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	Amp	1.200		
234 - 0037566 - GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	1.200		
235 - 0037567 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	1.200		
236 - 0037568 - MUNOGLOBULINA HUMANA 5G	FA	120		
237 - 0037569 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL	FA	120		
238 - 0037570 - INSULINA DEGLUDECA	FA	240		
239 - 0037571 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	FA	500		
240 - 0037572 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FA	500		
241 - 0037573 - MEDROXIPROGESTERONA 150mg	Amp	300		
242 - 0037574 - METILPREDNISOLONA 125mg	FA	600		
243 - 0037575 - METILERGOMETRINA	Amp	600		
244 - 0036485 - METRONIDAZOL 500MG	Bolsa	3.000		
245 - 0037576 - NITROGLICERINA 5mg/mL	FA	3.000		
246 - 0037577 - NITROPRUSSETO 25MG/ML	FA	2.400		
247 - 0037578 - NOREPINEFRINA 4mg/mL 4mL	Amp	1.200		
248 - 0037579 - OXACILINA 500MG	FA	2.400		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

249 - 0037580 - OXITOCINA 5UI/mL	Amp	3.000		
250 - 0037581 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	Amp	1.200		
251 - 0037582 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	FA	1.200		
LOTE 10				1.128.765,20
252 - 0037583 - SUXAMETÔNIO 100MG	FA	5.000		
253 - 0037584 - GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2.400		
254 - 0037585 - GENTAMICINA, 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.200		
255 - 0037586 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500mL	Bolsa	5.000		
256 - 0037587 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25mL SC	Amp	3.000		
257 - 0037588 - HIDRALAZINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	4.000		
258 - 0037589 - HIDROCORTISONA, 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6.000		
259 - 0037590 - HIDROCORTISONA, 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	3.600		
260 - 0037591 - INSULINA GLARGINA 100UI/mL	FA	500		
261 - 0037592 - INSULINA LISPRO 100UI/mL	FA	300		
262 - 0037593 - INSULINA ASPARTE	FA	300		
263 - 0037594 - LEVOFLOXACINO 500mg	Bolsa	360		
264 - 0037595 - LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	FA	600		
265 - 0037596 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	6.000		
266 - 0037597 - OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	3.600		
267 - 0037598 - ONDANSETRONA 2m/gmL 4mL	FA	6.000		
268 - 0037599 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	2.400		
269 - 0037600 - RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	Fr	5.000		
270 - 0037601 - 311 - 0023777 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	Fr	5.000		
271 - 0037602 - ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL	FA	300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

272 - 0037603 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	5.000		
273 - 0037604 - Adenosina 3mg/ml	Amp	6.000		
274 - 0037605 - Atropina 0,25mg/ml	Amp	6.000		
275 - 0037606 - Cefepime 1g	FA	6.000		
276 - 0037607 - Vancomicina 500mg	FA	6.000		
277 - 0037608 - TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	Amp	6.000		
278 - 0037609 - Meropenem 1g	FA	200		

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de procedimento administrativo visando a aquisição de medicamentos diversos para atender aos usuários da farmácia básica, da atenção básica e para uso hospitalar do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com a necessidade demandada.

3.2. A Farmácia Básica racionaliza a distribuição de medicamentos essenciais e permite o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população. Destina-se à atenção básica de saúde, na rede SUS, a nível ambulatorial, nos serviços que dispõem de médicos, para a sua adequada prescrição. Já a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao SUS e as Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Nesse cenário é imprescindível a aquisição de desses



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

medicamentos que são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.3. Além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de vigência da Ata, atualmente já se verifica nesta Municipalidade a necessidade de aquisição, com urgência dos produtos objeto deste Termo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

5.1.1.1 Os produtos deverão conter o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, ou a informação da sua isenção ou dispensa.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta-feira das 07h às 14h e sexta-feira das 7h às 13h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita APENAS na Secretária Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

5.1.3. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável

5.1.4. A licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

5.1.5. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

5.1.4 Entregar os produtos em sus respectivas caixas e ou pacotes originais, embalados e lacrados, sem avarias;

5.1.5 Efetuar entrega dentro do prazo proposto, devendo oferecer os produtos com qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Da exigência de amostra

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

5.2.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço a combinar.

5.2.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.2.2.

5.2.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.2.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.2.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

5.2.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.2.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.2.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.2.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5(cinco) dias, contados da data da homologação do certame.

5.2.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

5.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.4. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.
- 6.2. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.
 - 6.2.1. Os bens deverão ser entregues Secretária Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
- 6.3. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por GRUPO DE ITENS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

9.2. Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.5.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

9.6.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.6.8. No caso de não atendimento aos índices acima a empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6.9. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

9.7. As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.8.3. Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses, acompanhada da cópia autenticada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores UNITÁRIOS estimados para a contratação são sigilosos, os quais passarão a ser públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10.2. A justificativa para o orçamento sigiloso, é que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.

12.1.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.1.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de Dotação Orçamentária para Ata de Registro de Preço.

Nova Cruz – RN 09 de julho de 2024

Micarla da Silva Paiva
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Autorizado por:

EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde